

LEI N° 558/80

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
AO GRÊMIO ESPORTIVO MONLEVADENSE**

A Câmara municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Grêmio Esportivo Monlevadense, subvenção no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade , 25 de Novembro de 1980.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**